

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0008/2025
Nome da Fiscalização:	AF nos SAA das Localidades de Tianguá
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0005/2025

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/005/2025)
Constatações:	<p>- A ARCE realizou medições contínuas de pressão no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, com a instalação de aparelhos dataloggers na rede de distribuição do SAA de Tianguá, mas especificamente nas localidades de Araticum, Córrego e Itaguaruna. Após a análise, constatou-se descontinuidade no abastecimento nos seguintes endereços:</p> <p>&gt; Ponto 1 – Rua Projetada 01, Itaguaruna: no período de 01/04/2025, às 11h20min, a 04/04/2025, às 10h10min, apresentaram pressões nulas no dia 03/04/2025, das 17h30min a 18h30min.</p> <p>&gt; Ponto 2 – Rua 31 de maio, Córrego: nos períodos de 01/04/2025 das 11h50min às 11h20min, apresentaram pressões nulas no período de 03/04/2025 às 22h40min a 04/04/2025 às 05h50min.</p> <p>&gt; Ponto 3 – Sítio Araticum: no período de 01/04/2025 às 12h20min a 04/04/2025 às 11h00min, apresentaram pressões nulas no dia 04/04/2025, das 10h10min a 11h00min.</p> <p>- Além disso, o monitoramento contínuo realizado pela CAGECE na rede de distribuição do SAA de Tianguá, mas especificamente na localidade de Itaguaruna e nos Bairros Córrego, Santo Antônio, Araticum e Sítio Cipó, por meio da Estações Piezométricas, no período de julho a dezembro de 2024, também indicou descontinuidade no abastecimento, sendo que a maioria dos registros de descontinuidade ocorreu no horário de 22h-6h, conforme análise resumida, a seguir:</p> <p>Bairro Córrego</p> <p>&gt; EPZ nº 44556 - no período julho a dezembro de 2024 apresentaram 22,68%, 30,40%, 25,85%, 30,01%, 27,77% e 31,60% de descontinuidade no abastecimento, respectivamente, sendo que os registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>Bairro Sítio Cipó</p> <p>&gt; EPZ nº 44499 - os meses de setembro, novembro e dezembro de 2024 apresentaram 10,17%, 28,69% e 27,53% de descontinuidade no abastecimento, respectivamente, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>Bairro Santo Antônio</p>

<p>Constatações:</p>	<p>&gt; EPZ nº 42395 - os meses de agosto a dezembro de 2024 apresentaram 14,68%, 24,35%, 32,51%, 24,91% e 13,66% de descontinuidade no abastecimento, respectivamente, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h;</p> <p>&gt; EPZ nº 44440 - no período de julho a dezembro de 2024, não apresentou descontinuidade no abastecimento.</p> <p>&gt; EPZ nº 44477 - os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 apresentaram 21,75%, 18,31% e 11,48% de descontinuidade no abastecimento respectivamente, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>Bairro Araticum</p> <p>&gt; EPZ nº 44416 - o período de julho a dezembro de 2024 apresentaram 26,14%, 12,14%, 21,81%, 57,46%, 15,66% e 26,21% de descontinuidade no abastecimento, respectivamente, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>Localidade de Itaguaruna</p> <p>&gt; EPZ nº 42274 - o período de julho a dezembro de 2024 apresentaram 37,22%, 44,62%, 43,29%, 41,50%, 35,48% e 22,80% de descontinuidade no abastecimento, respectivamente, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>&gt; EPZ nº 44481 - o mês de outubro de 2024 apresentou 20,74% de descontinuidade no abastecimento, sendo que o registro ocorreu no horário de 22h - 6h.</p> <p>- Outrossim, a análise do Relatório de Detalhamento de Ocorrências Operacionais, relativo ao período de dez/2023 a dez/2024, apontou que o SAA de Tianguá operou com paralisações que afetaram a continuidade do abastecimento. De fato, durante o período mencionado, foram registradas 61 interrupções, com destaque para 12 intermitências, 43 paralisações emergenciais e 6 paralisações programadas, com duração média de 85 horas por ocorrência (aproximadamente 3,5 dias).</p> <p>- Segundo o Relatório de Reclamações de Tianguá e Localidade de Itaguaruna, referente ao período de jan/2024 a dez/2024, foram registradas 5.088 reclamações de falta d'água no imóvel e falta d'água e/ou baixa pressão com ocorrência, das quais 3.841 apresentaram laudos procedentes e não informado, o que equivale a 75,49% do total dos registros o que corrobora com a afirmativa de descontinuidade no SAA de Tianguá.</p> <p>- Portanto, os dados das Estações Piezométricas, dos datalogger instalados pela ARCE, bem como a análise das ocorrências operacionais e das reclamações de falta de água demonstram descontinuidade no abastecimento, afetando principalmente os bairros Santo Antônio, Córrego, Sítio Araticum, Sítio Cipó e a localidade de Itaguaruna. Estas análises evidenciam uma demanda reprimida, ou seja, o SAAE de Tianguá não está operando com regularidade no abastecimento, o que pode comprometer o consumo mínimo faturado de 10 m³. Essa constatação reforça a procedência da reclamação que motivou a demanda da Promotoria de Justiça de Tianguá.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve realizar o faturamento dos usuários do SAA de Tianguá que residem nos bairros Santo Antônio, Córrego, Sítio Araticum, Sítio Cipó e na localidade de Itaguaruna, pelo consumo real até que se comprove a normalidade da continuidade do abastecimento, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.122 da Res.130/2010 da ARCE - O prestador de serviços assegurará o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia.</p>

Constatações:

<p>Fundamento Legal:</p>	<p>- Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>- Art.154 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos. §1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se: I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes; II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta a população; III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes; IV - segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a usuários e/ou terceiros, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado; V - atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários e visando cumprir plenamente com os bjetivos e metas estabelecidas; VI - generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos as categorias de usuários; VII - cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços; VIII - modicidade - a justa correlação entre os encargos da delegação, a remuneração do prestador de serviços e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários. §2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução.</p> <p>- Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
<p>Infrações:</p>	<p>01.03 - Interrupção dos serviços - Interromper indevidamente a prestação dos</p>

Constatações:

Fundamento Legal:

serviços ou não restabelecer o serviço quando exigido pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 02/05/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____